

**LEI 896/2020**

**EMENTA:** "Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam fixados, na forma abaixo, os seguintes subsídios para agentes públicos específicos, conformidade com o que estabelece a Ementa Constitucional nº19/98, de 04 junho de 1998, e observado o que dispõem os arts. 37, X e XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e art. 8º da Ementa Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003, **para o período compreendido entre 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2024.**

**§ 1º** - O subsídio mensal do Prefeito será de *R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)*:

**§ 2º** - O subsídio do Vice-Prefeito será de *R\$ 7.500,00 (Sete mil e Quinhentos Reais)*. Vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, prêmio, abono, verba de representação ou outra remuneratória.

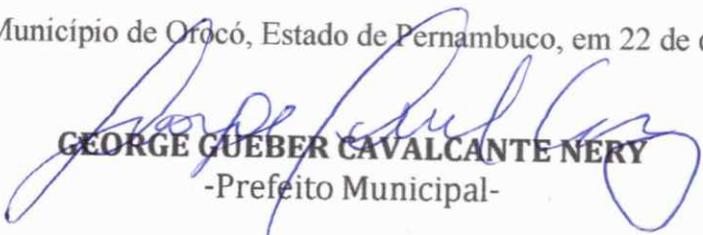
**§ 3º** - O subsídio de Secretário Municipal será de *R\$ 4.500,00 (Quatro mil e Quinhentos Reais)*, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

**Art. 2º** - Os subsídios fixados no artigo anterior serão reajustados na mesma época e nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários municipais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Orocó, Estado de Pernambuco, em 22 de dezembro de 2020

  
**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
-Prefeito Municipal-

Recebido em  
30/12/20  
[Handwritten initials]

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE SANÇÃO Nº 009/2020**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 44, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a Lei que Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2021/2024 e dá outras providências..” Tombada sob nº. 896, de 22 de dezembro de 2020- Publique-se, nos termos e na forma da lei

Gabinete do Prefeito, em 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2020



**GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY**  
-Prefeito Municipal-